



TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa – Link Dedicado e Proteção
DDoS**

Data de Elaboração: 04/06/2024



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de link de comunicação de dados dedicado à Internet, e serviços de proteção contra ataques DDoS, contemplando a configuração, instalação, gerenciamento pro-ativo e manutenção dos serviços de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Coordenadoria de TI, do **Cisbaf**.

1.2. Os quantitativos pretendidos para a contratação e instalação do sistema de controle de acesso são os expressos no quadro abaixo:

Item	Descrição e Especificações	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Fornecimento de link de acesso dedicado à Internet na velocidade de 500 Mbps.	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
2	Serviço de proteção contra ataques volumétricos de negação de serviços do tipo DDoS para o link de 500 Mbps	1	R\$1.600,00	R\$1.600,00
3	Serviço de instalação de enlace dedicado à Internet.	1	0	0

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o uso do equipamento de segurança e controle para segurança do Cisbaf se dará na forma de aluguel.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet justifica-se pela extrema necessidade do serviço para desenvolvimento das atividades diárias do CISBAF e do serviço de emergência da CRUR/BF, o recurso tecnológico mais importante é o link de acesso à internet. Através deste link, não só os funcionários fazem consultas na internet, enviam e recebem e-mails, mas também os sistemas desenvolvidos pelo CISBAF e utilizado por toda a população, são hospedados nesse link de internet. Além disso, a CRUR/BF e o CISBAF prestam serviços importantíssimos para toda área da saúde que dependem deste link de internet para acesso externo aos nossos servidores localizados na nossa estrutura de TI. Devido ao encerramento da validade do nosso contrato de link dedicado de acesso à internet, faz-se necessária uma nova contratação.

2.2. **Cisbaf e CRUR/BF**, em quantitativo de demanda previsto pela **Coordenadoria de TI**.

2.3. A justificativa, a fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Unidade Requisitante.

3. NATUREZA DO OBJETO



3.1. Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desde Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os equipamentos entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, presente no tópico 1.2 e da descrição da solução como um todo, apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela **Coordenadoria de TI**, do Cisbaf.

5.2. Condições de Instalação e Montagem

5.2.1. A Contratada deverá proporcionar todas as condições para instalação e montagem do bem contratado, garantindo a segurança operacional, a boa qualidade, os requisitos de higiene e limpeza, além da utilização da boa técnica de instalação e montagem.

5.2.2. Contratada deverá disponibilizar todo o instrumental, ferramentas e equipamentos, necessários, incluindo maquinários e andaimes, sempre que necessários, para a perfeita execução dos serviços para fornecimento do bem, se necessário.

5.2.3. Os locais onde os serviços para o fornecimento do bem em fornecimento contínuo, se necessário, deverão ser perfeitamente sinalizados, seguros e desimpedidos de elementos estranhos, sempre que necessário e com aprovação da Fiscalização.

5.3. Manutenção e Suporte Técnico

5.3.3. A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros contratuais, a CONTRATADA deverá:

5.3.4. Possuir um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana,



responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.

5.3.5. Possuir uma equipe especializada (SOC - Security Operation Center), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável pelo monitoramento, detecção e mitigação de ataques, realizando as ações corretivas necessárias para garantir o bom funcionamento dos serviços.

5.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico, receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.

5.3.7. O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.

5.3.8. Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.

5.3.9. Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência ("escalation list") contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.

5.3.10. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da data e hora do chamado.

5.3.11. Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado.

5.3.12. Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.

5.3.13. Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.

5.4. Garantia e Assistência Técnica (ou suporte técnico)

5.4.1. Os equipamentos objeto da demanda deverão ter garantia e assistência técnica (ou suporte técnico) mínimo de 30 (trinta) dias, dada pelo fabricante, conforme disciplina o Código de Defesa do Consumidor, contada a partir do seu recebimento definitivo, na forma definida neste Termo de Referência.

5.4.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

5.4.3. Demais considerações a respeito de Assistência Técnica encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apenso desde Termo de Referência.

5.5. ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

5.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

5.5.2. A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

5.5.3. O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:

5.5.4. Cronograma com macro atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter as seguintes informações:

5.5.5. Identificação dos responsáveis das atividades.

5.5.6. Duração das atividades.

5.5.7. Sequenciamento das atividades.

5.5.8. Projeto com topologias (física e lógica) da rede, elementos envolvidos, localização dos POPs, faixas de endereçamento IP, detalhamento da gerência, bem como a arquitetura do serviço, incluindo a estratégia de roteamento.

5.6. DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1.A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do contrato para instalar os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

5.6.2.A instalação do circuito e CPE somente será considerada concluída após a aprovação, pelo Gestor do Contrato, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos após notificação da CONTRATADA.

5.6.3.Todos os equipamentos deverão suportar alimentação com tensão de 110/220 Volts (corrente alternada) bifásica com frequência de 60 Hz.

5.7. DO GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO

5.7.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar e alocar 1 (um) profissional que será responsável pelo gerenciamento das atividades do projeto de implantação.

5.7.2.Obter informações e esclarecimentos necessários para que possa elaborar o Plano de Implantação do Serviço. Serão abordados e discutidos os seguintes pontos:

5.7.3. Instalação dos circuitos.

5.7.4.Datas e horários de restrição para implantação.

5.7.5.Requisitos de infraestrutura necessários para a instalação dos equipamentos.

5.7.6.Requisitos para a elaboração e entrega do Plano de Implantação do Serviço.

5.7.7.Serviços que deverão ser configurados na implantação.

5.7.8.Demais assuntos de interesse correlatos à implantação dos serviços.

6. Requisitos da Contratação

- É necessário que a solução seja provida por uma empresa que demonstre capacidade de instalar, configurar, realizar manutenção dos equipamentos e softwares locados;
- Indicar um(a) representante e um(a) eventual substituto(a), que deverá estar disponível nos dias úteis, no horário das 8h às 18h, e acessível por meio de contato telefônico em qualquer outro horário;
- Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao

CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a manutenção permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- Comunicar à unidade do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento na execução do mesmo;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- Executar, integralmente, os serviços contratados, na forma solicitada pelo CISBAF, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos, e se achadas irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo setor competente para refazer os serviços rejeitados;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- O serviço prestado deverá ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos/serviços, se estes apresentarem vícios defeitos ou incorreções;
- Os equipamentos, peças ou quaisquer partes dos componentes da solução, hardwares ou softwares, devem ser novos, de primeiro uso, e originais.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1.** O prazo de fornecimento do(s) bem(ns) será em até **10 (dez) dias** corridos e começará a contar da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento e Instalação, a ser emitido pela(o) Coordenadoria de TI do Cisbaf.



- 7.2. O prazo de instalação do(s) bem(ns) será de até **5 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrega do(s) mesmo(s) ao **Cisbaf**.
- 7.3. O prazo de fornecimento e de instalação dos bens poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.
- 7.4. A entrega dos bens deverá ser efetuada de forma integral não sendo permitida a entrega parcial, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento e Instalação, não sendo permitida a entrega parcial.
- 7.5. O fornecimento contínuo deverá ser efetuado de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento e Instalação, não sendo permitida a entrega parcial.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitido pela **Secretaria Executiva** do **Cisbaf**, após a sua formalização e publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.
- 8.2. Rogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

9. FORMA DE ENTREGA, INSTALAÇÃO/MONTAGEM.

- 9.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser **entregue(s)** na Sede do **Cisbaf**, situado na Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740 em horário e data previamente agendados através do número de contato do CISBAF.
- 9.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas (Exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Nova Iguaçu), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser instalado(s) no prédio administrativo do CISBAF e na CRUR/BF, localizado Sede do **Cisbaf**, situado na Av. Governador Roberto da Silveira,



2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740 em horário e data previamente agendados através do número de contato do CISBAF.

9.4. A instalação do objeto será realizada de forma total na Sede do **CISBAF e na CRUR/BF**, em 10 dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21:

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas (Exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Nova Iguaçu), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

9.6. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

9.7. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela **Sede Administrativa/Coordenação de Tecnologia da Informação do Cisbaf**, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica.

9.8. O aceite/aprovação dos produtos pelo **Cisbaf** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Credenciar, junto ao **Cisbaf**, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

b. Fornecer os bens conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com o que foi consignado em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.

c. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;



- d. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do **Cisbaf**, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 10 (dez) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- e. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- f. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização do **Cisbaf**, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;
- g. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- h. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- i. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- m. Demais obrigações conforme contrato.
- n. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do **Cisbaf**, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- b. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;



- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- f. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;
- h. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- j. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- k. O **Cisbaf** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l. Demais obrigações conforme contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA**, considerando a pesquisa de preço preliminar.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 12.1.** Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.



- 12.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 12.3.** A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
- 12.4.** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- 12.5.** Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.
- 12.6.** Apresentar certificado de homologação da ANATEL referente aos equipamentos contemplados na solução.
- 12.7.** Apresentar a declaração expressa da proponente, indicando 1 (um) Gerente de Projeto, que será o responsável pela gestão de entrega da solução, devendo ser um profissional em nível superior com graduação e/ou especialização comprovada em telecomunicações ou com Certificação Profissional PMP. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da CONTRATANTE.
- 12.8.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. VISTORIA PRÉVIA

- 13.1.** Com o objetivo de avaliar as condições de execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas, será necessário visita técnica previamente agendada através de contato com o **Cisbaf**, pelos telefones (21) 3102-0460 ou (21) 3102-1067 ou através do e-mail: cisbaf@cisbaf.org.br
- 13.2.** A não realização de vistoria implicará aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

14. DA CONDIÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

- 14.1.** Face o diminuto valor financeiro estimado para a contratação, não se sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, visto ainda que o volume avistado sinaliza para a realização de licitação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o que aponta para recomendações de simplificação das exigências de habilitação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1.** O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores da **Coordenadoria de TI do Cisbaf**, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da **Resolução 03/2024 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).
- 16.2.** Ficam reservados ao Gestor do Contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Cisbaf** ou modificação da contratação.
- 16.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- 16.4.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 16.5.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

17. FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1.** A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Protocolo do **Cisbaf**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 17.2.** Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - **Cisbaf**, CNPJ nº 03.681.070/0001-40 situado à Av. Governador Roberto da Silveira, 2012, Posse, Nova Iguaçu, CEP: 26020-740.
- 17.3.** O pagamento será efetuado pelo **Cisbaf** mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.
- 17.4.** Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** Tendo em vista a natureza do objeto, não há necessidade de parcelamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o **Cisbaf**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. SUSTENTABILIDADE

- 20.1.** O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.



21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do **Cisbaf**. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: CISBAF

Fonte de Recursos: FR 15 Receita Tributária

Programa de Trabalho: 01. 01 0412900372.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.07.00 TIC – Serviço DE Link dedicado

- 21.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 22.1.** O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.
- 22.2.** Este Termo de Referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.
- 22.3.** As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

23. ANEXOS

- 23.1.** Anexo A – Estudos Técnicos Preliminares



Rio de Janeiro, 04 de Junho de 2024.

<i>Elaborado por:</i> Fabício Teixeira de Melo Coordenador de Tecnologia da Informação 10146-0	<i>Aprovado por:</i> Rosangela Bello Secretaria Executiva 10002/01
--	--